



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

1

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO nº 2.367, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE ISENÇÃO AO PAGAMENTO DE TAXA DO USO DE SALAS VELATÓRIAS DO VELÓRIO MUNICIPAL “BENEDITO APARECIDO PACHECO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a falta de interessados em ter concedido a administração do Velório Municipal nos termos da Lei Complementar nº 356, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 258 do código tributário municipal - Lei Complementar nº 270, de 07 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO necessidade de instrumento normativo que concede isenção ao pagamento de qualquer tributo a título de uso das salas velatórias do Velório Municipal,
DECRETA:

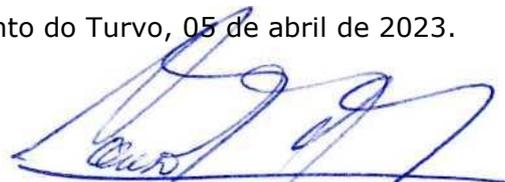
ARTIGO 1º - Fica concedida a isenção ao pagamento de qualquer valor a título de tributo para o uso das salas velatórias existentes no Velório Municipal “Benedito Aparecido Pacheco”.

ARTIGO 2º - Qualquer cobrança ou pagamento sob esse título ensejará a instauração de procedimento para apuração e aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e penal da pessoa física ou jurídica que efetuar a cobrança.

ARTIGO 3º - Deverá ficar exposto em local visível e fácil acesso a todos as informações previstas neste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2367 em 05/04/2023
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.